

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE


Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

Daisy Ivan Lima
Daisy Ivan Lima
Primeira Secretária

PROJETO DE LEI Nº. 59 /2023
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
Segundo Secretário

RECEBIDO

Em: 17/11/2023

Maria Ligeia Santos Resende

“Institui o “Projeto Adote uma Lixeira” no Município de Ribeirópolis/Sergipe, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído o “Projeto Adote uma Lixeira”, destinado às empresas privadas ou entidades sociais interessadas no financiamento e na instalação de lixeiras nos logradouros públicos no Município de Ribeirópolis.

Art. 2º. São objetivos do “Projeto Adote uma Lixeira”:

- I - preservar a limpeza das vias municipais;
- II - garantir bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
- III - aumentar o número de lixeiras na cidade;
- IV - incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
- V - reduzir as despesas do município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
- VI - estimular a parceria público-privada;
- VII - conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa e melhoria de higiene e saúde dos munícipes.
- VIII – melhor praticidade do usuário no momento do descarte.

Art. 3º. As lixeiras deverão ser instaladas a distância mínima de 50 m (cinquenta metros) entre uma lixeira e outra, preferencialmente nas esquinas, observadas as seguintes condições:

- I - estar em conformidade com a legislação municipal, especialmente aquela relativa a uso do solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos;

Aprovado em 28-11-23

Assinado



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

- II - localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coleta regular;
- III - estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;
- IV - não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos;
- V - conter a inscrição "Adote uma Lixeira", com o número da Lei.
- VI - estar em modelo padrão, os quais deverão ser confeccionados pela Prefeitura Municipal de Ribeirópolis.

Art. 4º. Na lixeira poderá conter adesivo com a logomarca da empresa ou entidade responsável pela sua doação.

Parágrafo único: Fica vedada a veiculação nas lixeiras de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, e nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos, em conformidade com a Lei nº 9.294/1996 c/c art. 220, § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º. A instalação das lixeiras nos logradouros públicos poderá ser de frente para a empresa ou entidade responsável ou em outro local, desde que respeitadas às condições previstas no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único: O recolhimento dos resíduos depositados, serão de inteira responsabilidade dos órgãos competentes do Poder Público Municipal.

Art. 6º. Os custos relativos à confecção e instalação das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais que instalarem a lixeira.

Parágrafo único: Poderão ser utilizados servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para a instalação das mesmas para que siga um padrão por



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

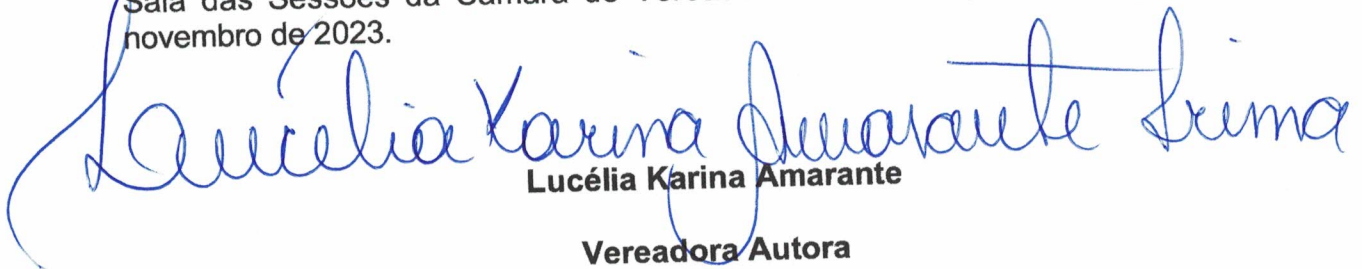
todo o município de Ribeirópolis.

Art. 7º. A Prefeitura Municipal de Ribeirópolis, através de seu órgão competente, deverá montar localidades (ruas, praças, avenidas), as quais receberão as lixeiras públicas com ordem de prioridade para aquelas com maior movimentação de pessoas.

Art. 8º. Esta Lei deverá ter relevante divulgação para buscar auxílio de empresários e entidades que estejam interessadas em participar do referido projeto.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em até 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Ribeirópolis – Sergipe, 08 de novembro de 2023.


Lucélia Karina Amarante
Vereadora Autora



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

Justificativa

A presente propositura visa instituir o “Projeto Adote uma lixeira”, de modo a possibilitar o Município a estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais interessadas em financiar a instalação de lixeiras nos logradouros públicos do Município de Ribeirópolis, com direito a publicidade. Um dos aspectos mais importantes da gestão de resíduos sólidos diz respeito à limpeza pública. O lixo deve ser diariamente retirado das ruas, calçadas, praças, parques e outros logradouros públicos, caso contrário, sua acumulação comprometerá a saúde pública, o bem-estar dos cidadãos e a conservação do meio ambiente. O lixo amontoado nas áreas urbanas obstrui as vias e o sistema de escoamento de águas pluviais, inundando ruas, assoreando corpos de água e provocando enchentes fluviais.

A gestão de resíduos sólidos inclui-se entre os serviços públicos de interesse local, os quais são de competência municipal, conforme preceitua a Constituição Federal e amplamente firmada pelo STF:

“Art. 23: é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

(...)

Art. 30: Compete aos Municípios:

(...)

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Os serviços de limpeza urbana são, portanto, de competência municipal, o que vem ocorrendo tradicionalmente no Brasil. No entanto, de modo geral, a cada dia que se passa, sente-se a necessidade do apoio popular para o auxílio no descarte dos resíduos, e conseqüentemente, a limpeza urbana torna-se um dos elementos mais difíceis



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

em todos os municípios, seja nas regiões metropolitanas, seja nas cidades menores.

O presente projeto de lei pretende contribuir para a minimização dos problemas ocasionados pelos excessos de lixo descartados nos logradouros públicos, bem como, tem como escopo promover a manutenção da limpeza nos logradouros públicos em geral, garantir o bom estado de conservação das áreas de lazer, aumentar o número de lixeiras na cidade, incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal, o que reduzirá consequentemente as despesas com a instalação, das lixeiras públicas e, por conseguinte, colaborando na educação dos cidadãos e na redução dos serviços de varredura.

Importante ressaltar, que este projeto já vem sendo realizado em diversos municípios e têm trazido bastante resultado. Diante do exposto, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres vereadores, para o qual solicito precioso apoio a aprovação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Ribeirópolis – Sergipe, 08 de novembro de 2023.

Lucélia Karina Amarante

Vereadora Autora